

Único de Saúde- SUS, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) do Edital.

General Carneiro, 06 de Maio de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:A1C247B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO O PEGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROCESSO 24/2020**

O Senhor Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal de General Carneiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que, com base no Art 49 da Lei solicita-se a Revogação do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020 Processo Nº24/2020..

Resolve,

Revogar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

General Carneiro 05 de Maio de 2020.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:55DE3714

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.695/2.020**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR
DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS (15110).**

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito do município de Goioerê, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Pandemia de COVID-19 (Coronavírus), afetando todo o município, com suspensão de aulas, fechamento do comércio e outras atividades onde poderia haver aglomeração de pessoas, agravando a transmissão do vírus, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos públicos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

A existência do decreto Municipal n. 6671/2020, que disciplinou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Goioerê – PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais

documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças infecciosas virais (15110).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente:

-Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

-Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê, 05 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira

Código Identificador:43589E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.694/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 04 de maio de 2020 a senhora MARILZA CAVALCANTE SILVA DOS SANTOS, portadora do RG. Nº. 4.969.944-1 SSP/PR., do cargo de Professor